



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

PROCESSO Nº : 202004000223014

**NOME : DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE ÁGUAS LINDAS
DE GOIÁS**

ASSUNTO : Solicitação

DESPACHO – Após regular tramitação deste procedimento administrativo, o Juiz de Direito e Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania, via Despacho constante do evento 13, concluiu que a Comarca de Águas Lindas de Goiás preenche os requisitos necessários à instalação do CEJUSC.

No atual enredo procedimental, a Diretoria-Geral, por meio das considerações apontadas no Despacho inserto no evento 16¹, manifestou-se pela possibilidade de celebração da cooperação técnica sobredita, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, artigo 165 do Código de Processo Civil, Resolução CNJ nº125/2010 e Resolução TJGO nº 18/2011.

Devidamente instruído o feito, autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre este Tribunal de Justiça e a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (evento 15).

Volvam-se à Diretoria-Geral para coleta das assinaturas das partes convenientes (Minuta – evento 15 e Plano de Trabalho – fs. 3/6 – evento 1), com a posterior publicação e registro nos assentamentos próprios,

¹ [...] Após as análises devidas, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, com fundamento no artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, artigo 57 da Lei Estadual nº 17.928/2012, artigo 165 do Código de Processo Civil, e Resolução nº125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, manifestou-se pela possibilidade de formalização do Acordo de Cooperação Técnica pretendido, pelo prazo de 60(sessenta) meses, a contar de sua publicação no Órgão Oficial, com a ressalvada necessidade de que o Plano de Trabalho apresentado seja assinado ou aprovado expressamente pelo Dirigente deste Poder. Isso posto, diante das informações e documentos constantes dos autos, acolho o parecer jurídico proferido, e manifesto-me pela possibilidade de celebração da cooperação técnica sobredita, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, artigo 165 do Código de Processo Civil, Resolução nº125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18/2011 do Órgão Especial deste Poder.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

consoante competência delegada pelo art. 36, inc. XXIX, do Decreto Judiciário nº 2.162/18².

Após a instalação do referido CEJUSC, retornem os autos à Coordenação do NUPEMEC, para indicação do coordenador do aludido CEJUSC.

Com a indicação, colha-se manifestação da Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência.

Ao final, volvam-me conclusos.

Imprima-se urgência.

Goiânia, 4 de novembro de 2020.

WALTER CARLOS LEMES

Presidente

2 Art. 36. Ao Diretor-Geral incumbe:
[...]
XXIX – firmar contratos, convênios e ajustes em geral;

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 354683934028 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202004000223014 (Evento nº 17)

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 06/11/2020 às 08:50

